PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº	**0282/2026**
Modalidade Pregão Eletrônico	**0133/2026**
Cota Reserva	**Não**
Tipo	"MENOR PREÇO GLOBAL"
Dotação Orçamentária nº	As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do Município de Nova Serrana, através das dotações para o exercício de 2026 e exercícios seguintes, e respectivos elementos de despesa: 3.3.90.39.00; as quais serão discriminadas na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
1ª Sessão Pública	**14/12/2026 até 09h00** - Recebimento das Propostas **14/12/2026 às 09h00** – Início da sessão de disputa
TIPO DE DISPUTA	Aberto
DA PARTICIPAÇÃO	Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Serrana como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.
Objeto do certame	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE DDR E LINHAS ANALÓGICAS COM SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE CONTATO TELEFÔNICO COM CONTATO DIRETO AO SUPORTE, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.novaserrana.mg.gov.br, e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	Letícia Gomes de Souza – Portaria n° 0135/2026. Telefone (37) 3226-9085 pregaoeletronico@novaserrana.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

Endereço para vista do processo:	Centro Administrativo de Nova Serrana/MG. Rua Jõao Martins do Espirito Santo, nº 12, Park Dona Gumercinda Martins – Cidade Nova Serrana/MG. 2º Andar - Sala B 11.

PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO,** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE DDR E LINHAS ANALÓGICAS COM SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE CONTATO TELEFÔNICO COM CONTATO DIRETO AO SUPORTE, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA., mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório,** critério de julgamento **MENOR PREÇO**, mediante designação da Agente de Contratação, neste ato Pregoeira, conforme **Portaria nº 0135, de 15 de setembro de 2026,** nos termos da Lei 14.133/2021, **Decretos Municipais nº. 024, de 07 de março de 2023 e Decreto 006 de 25 de Janeiro de 2024,** que regulamenta Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito do Município de Nova Serrana MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana, e ainda Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até 09:00 do dia 14/12/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 h do dia 14/12/2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br;
1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2– DO OBJETO

2.1– Constitui objeto deste pregão:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE DDR E LINHAS ANALÓGICAS COM SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE CONTATO TELEFÔNICO COM CONTATO DIRETO AO SUPORTE, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**.

2.2- O serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo e conforme legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Serrana como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

3.1.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Município de Nova Serrana, por meio de CRC, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, poderá utilizar deste cadastro para atender o item 7 deste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão
do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.9.1 **Justificativa para vedação consórcio**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.
3.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.5.11. direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12– Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

3.13 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

3.14 Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

3.14.1 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.14.2 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor desta categoria (**ANEXO II**).

3.14.3 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.14.4 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.14.5 – A obtenção do benefício contido no Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 a que se refere o limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação – **Anexo II.**

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

4.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.3 **-** É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do(a) Pregoeiro(a)e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* www.licitardigital.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.8 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

4.8.1 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

4.8.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,

ainda que por terceiros.
4.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
4.11– Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.12 – O licitante deverá comunicar imediatamente a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso
4.13 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico: R. Santana, 169 - Boa Vista, Sete Lagoas - MG, 35700-108 - Telefone: (31) 3191-0707.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – **Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos**:
a) - Proposta de preços conforme tópico 6 deste Edital;
5.2 - A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.
5.3 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.
5.4 Toda documentação para habilitação, deverá ser anexada somente da empresa classificada em primeiro lugar, mediante a convocação pelo pregoeiro através do Chat, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 02(duas) hora para fazer o upload no sistema de toda a documentação.
5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
5.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.7 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8 - Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.
5.9 – Será adotado conforme termo de referência orçamento sigiloso, art. 24 da Lei

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

Federal 14.133/2021, sendo que após a sessão de lances será divulgado automaticamente o valor da média do processo licitatório.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário e total do item (o valor dos lances será pelo valor unitário);
b)Marca e modelo, se for o caso;
c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, de acordo com cada caso;
6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.2.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nofornecimento dos bens.
6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.6- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias**,** contados da apresentação.
6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
6.8- No cadastramento, o licitante declarará, em campo próprio do sistema**:**
6.8.1- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data entrega das propostas.
6.8.2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.8.3- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.8.4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.9- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.10- Todos os resultados e comunicações deste processo serão divulgados por meio de mensagens no sistema eletrônico.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para fazer o upload no sistema de toda a documentação.

7.1.1 - Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2- Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – **CNPJ,** de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

7.2.3- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

7.2.4- Comprovante de regularidade fiscal com as **Fazendas Nacional, Estadual e Municipal** (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

7.2.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.5- Comprovante de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),** de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

7.2.6- Comprovante de regularidade com a **Justiça do Trabalho,** por meio de certidão emitida pelo *site* www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

Demais declarações:

7.2.7- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021; (conforme modelo do Anexo II);

7.2.8- Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública **(conforme modelo do Anexo II);**

7.2.9- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/ 2021 (**conforme modelo do Anexo II);**

7.3 Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.3.3. Apresentação do Balanço Patrimonial acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e demonstração de Resultado Econômico contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, dispensando-se da apresentação as constituídas há menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício.

7.3.4. As empresas obrigadas à apresentação da Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar os documentos contábeis correspondentes, acompanhados do respectivo recibo de entrega da escrituração ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, observada a legislação aplicável.

7.3.4.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada por meio dos seguintes índices contábeis, extraídos das demonstrações contábeis apresentadas, mediante memória de cálculo assinada por profissional habilitado da área contábil:

a) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00 \text{ (um)}$$

b) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{} \geq 1{,}00 \text{ (um)}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c) Grau de Endividamento Geral:

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≤ 0,50 (zero vírgula cinquenta)

Ativo Total

7.3.5. A exigência dos índices contábeis previstos no subitem anterior deverá estar devidamente justificada no processo licitatório, considerando as características do objeto, os parâmetros usuais de mercado e os riscos relacionados à execução contratual, em observância ao art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União.

7.3.6. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovem sua viabilidade econômico-financeira e atendam aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital.

7.3.7. A apresentação da contestação do pedido de falência, enquanto não proferida a sentença, deverá ser levada em conta pela Comissão de Licitação para efeito de qualificação econômico-financeira;

7.3.8. *A exigência dos índices de **Liquidez Geral — LG**, **Solvência Geral — SG** e **Liquidez Corrente — LC**, superiores a 1,00, mostra-se adequada porque permite verificar, por meio de demonstrações contábeis, se a licitante possui ativos suficientes para fazer frente às suas obrigações de curto e longo prazo, bem como se apresenta estrutura patrimonial e financeira compatível com a execução do contrato.*

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

7.5 - A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documento técnico que comprove o atendimento de todos os requisitos deste Termo de Referência;

7.5.1- Apresentar a licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

7.5.2 - Apresentar Comprovante de Cadastro da Operadora na ABR Telecom, a mesma poderá ser comprovada através de uma ficha cadastral ou Print da tela de acesso da operadora junto a ABR;

7.5.3 Os atestados de capacidade técnica devem ter o serviço de Banda larga, DDR e STFC, comprovando todos os serviços necessários para compor a solução sendo permitida a somatória de atestados para a comprovação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,

com no mínimo 1 ano de prestação dos serviços.

7.5.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Deverá ser apresentado obrigatoriamente junto com a documentação de habilitação da PROPONENTE, sendo motivo de inabilitação da PROPONENTE do certame a ausência de sua apresentação;

Comprovação de aptidão de no mínimo 50% para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

7.5.5 Será aceito o somatório de atestados;

7.5.6 Comprovante de cadastro da operadora na ABR Telecom e declaração de acesso à base BDO de portabilidade;

7.5.6 Deverá comprovar que possui pelo menos um Ponto de Presença (PoP) na localidade da CONTRATANTE;

7.5.7 A Licitante deverá possuir CSP próprio para realização das chamadas de Longa Distância Nacional, comprovada via URL: https://sistemas.anatel.gov.br/stel/Consultas/STFC/PrestadorasCSP/tela.asp;

7.6- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

8.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e oslicitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (DEZ REAIS).**

8.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16 MODO DE DISPUTA

8.16.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.16.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.16.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.
8.16.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 EM CASO DE EMPATE

8.17.1 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.17.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
8.17.3 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.17.4 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.17.5 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.17.6. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.17.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.17.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
8.17.7.2 empresas brasileiras;

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

8.17.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.17.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.17.8. As regras previstas nos itens 8.19 e 8.20 deste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
8.17.9 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.18 NEGOCIAÇÃO

8.18.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.18.2 - Após a contraproposta enviada pelo pregoeiro será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até **02 (duas) horas** para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.18.3 - Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante este edital, ficará impedida de licitar e contratar com o Muncipio.
8.18.4 - Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no **Anexo I** do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.
9.2 - A agente de contratação verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo I** do Edital, se for o caso.
9.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie

a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 1 (uma) hora** sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, quando for o caso.

9.8- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 10, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Nova Serrana.

9.8.1 - Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio

de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8.4 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

– Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.6 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

10.9 - No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado, como sendo de 90 (noventa) dias a contar de sua data de emissão.

10.10- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

10.11 - As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo **de até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) **no sistema eletrônico**, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato para aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, conforme cada caso.

11.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei Federal 14.133/2021).

11.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 – DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto

no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada no endereço contante deste Edital.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 - Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.4 - A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
13.5 - Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado no Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que deverá encaminhar a autoridade superior para adjudicar e homologar;
14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, se for o caso.
14.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, (art. 164, parágrafo unico da Lei Federal 14.133/2021).
15.2 – A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo *sistema* PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br;
15.3 - A impugnação enviada de forma eletrônica recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, (37) 3226-9031;
15.4 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da lei 14.133/2021).

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
15.6 - A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.
15.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br;.
15.8 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo determinado no art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.
15.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
15.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, a administração, e, divulgado no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16– DAS OBRIGAÇÕES

16.1 **São obrigações da contratada**

16.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior e prestar todos os esclarecimentos ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei n° 14.133, de 2021;

16.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
16.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
16.1.4. Prestar os serviços conforme as especificações, condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, especialmente no **ANEXO I – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS, UNIDADES E SETORES PARA DESTINAÇÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS**, observando que os locais relacionados no referido Anexo correspondem aos pontos inicialmente previstos para instalação e/ou disponibilização dos serviços, podendo a CONTRATANTE, conforme sua necessidade e conveniência administrativa, indicar outros locais para instalação ou transferência das linhas e serviços, desde que respeitados os quantitativos, condições e limites estabelecidos na contratação.
13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

16.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
16.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n° 14.133, de 2021;
16.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
16.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
16.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
16.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
16.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
16.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
16.1.16 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

16.2 São obrigações da contratante

16.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

16.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.3. Obrigações pertinentes à LGPD:

16.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.3.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.3.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.3.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de

comprovação formulados.

16.3.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.3.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.3.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.3.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.3.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
17.1.1 advertência;
17.1.2 multa;
17.1.2.1 compensatória;
17.1.2.2 de mora.
17.1.3 impedimento de licitar e contratar;
17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
17.3 As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.1.2.
17.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
17.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;
17.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

17.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

17.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

17.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

17.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

17.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

17.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

17.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

17.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

17.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

17.7.2 descontado do valor da garantia prestada;

17.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

17.7.4 cobrado judicialmente.

17.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.8.1- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;
17.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.8.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
17.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
17.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
17.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
17.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

18 – DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Não sendo assinado o contrato, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado observado a ordem da classificação, para assinar o contrato **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

19.2 – Homologado o resultado, o licitante adjudicado deverá comparecer para assinatura do contrato, **no prazo de 02 (dois) dias uteis**, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana/MG, no site **www.novaserrana.mg.gov.br**.

19.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

19.4 - Para a assinatura do contrato, a Pregoeira verificará verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.5 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

19.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 14.133/2021.

19.7 – O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.

19.8 - O contratado é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao contratado realizar a imediata substituição do objeto, cujos produtos tenham a qualidade rejeitada pelo município.

19.9 - Constam do contrato, anexo e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

19.10 - Os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no do art. 125 da Lei 14.133/2021. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas compras, quando for o caso.

19.11 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.12 Os preços do contrato são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.13 O valor do contrato poderá ser revisto, por solicitação formal do Contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

19.14 O pedido deverá ser enviado ao Gestor do contrato, através do protocolo geral da PREFEITURA DE NOVA SERRANA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@novaserrana.mg.gov.br .

19.15 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Nova Serrana.

19.16 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar:
19.16.1 Planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta;
19.16.2 Comprovação da ocorrência de álea extraordinária imprevisível, capaz de comprometer a regular execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alinea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
19.17 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo contratado.

20 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1.Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de compras comuns sem grandes complexidades.

21– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeçam sua contratação;

21.1.2. A empresa a ser contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

21.1.3. A empresa não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHnº 4, de11 de maio de 2016;

21.1.4. A empresa vencedora ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho

infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

21.3 –DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.3.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Ordem de Serviço ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração, assumindo integral responsabilidade pelas providências necessárias à adequada execução e disponibilização dos serviços contratados.

21.3.2. A ativação, instalação, disponibilização, alteração ou demais intervenções necessárias à prestação dos serviços de telefonia fixa, linhas DDR, STFC, banda larga e demais serviços integrantes da solução ocorrerão **conforme a necessidade e solicitação da Administração, por intermédio da Secretaria requisitante**, observados os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

21.3.3. Caso a execução ou ativação dos serviços não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa devidamente fundamentada. A eventual prorrogação do prazo será analisada pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

21.3.4.A Contratada deverá realizar a instalação, ativação e disponibilização dos serviços nos locais e endereços indicados pela Administração, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria requisitante, observando as especificações técnicas, os níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.3.5. A execução dos serviços ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, por meio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, que verificará a disponibilidade, qualidade, continuidade, funcionamento e conformidade dos serviços com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

21.3.6. Em caso de indisponibilidade, falha, interrupção ou execução dos serviços em desacordo com as exigências contratuais, a Contratada será notificada e deverá providenciar a correção ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

22 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1 Fiscalização

22.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, sendo que serão nomeados em ato próprio nos termos do Decreto Municipal 006/2024.

22.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

22.1.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

22.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

22.1.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

22.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

22.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, caso seja legalmente possível.

22.1.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

22.1.9. O fiscal do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.9.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

22.2 Do gestor do contrato

22.2.1 conforme estabelecido pelo Decreto nº 006/2024, ficam designados como gestores do Contrato/Ata os seguintes representantes: o senhor **Michel Fabiano Carrenho**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD; o senhor **Agnaldo Mendes Cordeiro**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC; a senhora **Kelly de Cássia Soares Marinho**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS; o senhor **Willian Carlos Ferreira Barcelos**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC; a senhora **Danielle Maria**

Dias, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP; o senhor **Lázaro Elias Camilo**, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT; a senhora **Janaína das Graças Lopes**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ; o senhor **Maurício Antônio de Lacerda**, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV; a senhora **Érica Pricila dos Santos**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS; o senhor **Nilvan Justino Moreira Baeta**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; o senhor **Eid Pereira Silva Júnior**, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Social – SETRAD; o senhor **Hudson Bruno Lemos**, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM; e a senhora **Carla Fernanda Ferreira**, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

22.2.2 Os gestores do contrato/ata coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.2.3 Os gestores do contrato/ata acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.2.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.2.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.2.6 Os gestores do contrato/ata tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão nos termos do Decreto 011/2024 e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.2.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.2.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

23.1. Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, após o recebimento definitivo dos serviços e a regular liquidação da despesa.

23.2. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

23.3. Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

23.4. Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

23.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

23.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.8. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição tributária diferenciada.

23.9 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta da Secretaria Municipal requisitante, por meio das dotações para o exercício de 2026 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.02.01.04.122.0401.2021.3.3.90.39.00	191	1.500

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.03.01.22.122.0401.2024.3.3.90.39.00	207	1.500

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

02.04.01.08.122.0801.2031.3.3.90.39.00	229	1.500

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.05.01.12.122.1201.2052.3.3.90.39.00	321	1.500

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMESP		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.06.01.27.122.0401.2070.3.3.90.39.00	394	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.07.01.04.123.0401.2076.3.3.90.39.00	416	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.08.01.04.122.0401.2080.3.3.90.39.00	433	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.09.01.18.122.1801.2082.3.3.90.39.00	442	1.500/1501

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.10.01.15.122.0401.2193.3.3.90.39.00	483	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**

02.11.01.10.122.1001.2103.3.3.90.39.00	523	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E DEFESA SOCIAL – SETRAD		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.12.01.15.122.0401.2122.3.3.90.39.00	632	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.13.01.13.122.0401.2134.3.3.90.39.00	680	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.14.01.04.122.0418.2141.3.3.90.39.00	710	1.500

23.10 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DO CONTRATO.
23.11 - O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/08/2026.

23.12. Após o interregno de um ano, o preço inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

23.19 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no corpo da nota fiscal a legislação com base legal do simples nacional.

23.20 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Decreto Municipal nº 066/2023, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

24 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1- A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

25.1- O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, pela *internet* (órgão provedor do sistema), pela *internet*.

25.2 - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

25.3 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

25.4 - Depois de finalizando os itens/processo, os fornecedores poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência "*Relatório da disputa*" para cada lote disputado, "*Chat Mensagem*". Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades;

26.2 Não será permitido a subcontratação do tráfego STFC, sendo obrigatório que os números

DDR disponibilizados sejam da própria LICITANTE junto à ABR Telecom, bem como deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) contrato de interconexão com outras operadoras que compreenda a área local a ser atendida ou que a mesma seja concessionária da região. Alternativamente, poderá ser apresentada consulta pública ao(s) portal(is) da ANATEL a fim de comprovar a prestação/interconexão com STFC na modalidade Local para a localidade da CONTRATANTE.

26.3 Não será permitido a subcontratação do Serviço Móvel Pessoal, sendo obrigatório que os números disponibilizados sejam da própria LICITANTE.

26.4 A CONTRATADA deve ser detentora do plano de numeração registrado junto a ABR Telecom da região solicitada, não podendo ser subcontratado a parte inerente ao objeto STFC;

26.5 A subcontratação referente ao serviço de solução de backup em nuvem, será permitida apenas para o espaço físico de um datacenter com certificação TIER III, enquanto serviços adicionais como monitoramento, backup, consultoria técnica e suporte devem ser providos diretamente pela empresa contratada, garantindo qualidade e segurança dos serviços e evitando vulnerabilidades.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) coordenar e conduzir os trabalhos;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
c) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
d) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
e) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
g) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
h) verificar e julgar as condições de habilitação;
i) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
k) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
l) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

m) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
n) indicar o vencedor do certame;
o) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
p) elaborar a ata da sessão da licitação;
q) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;
r) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
s) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
t) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições ou plataforma contratada.

27.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

27.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

27.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

27.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

27.8 - Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

27.9 - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

27.10 - A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

27.11 - Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão

as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

27.12 - O Edital, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

27.13 - Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Serrana, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

27.14 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de declaração unificada

ANEXO III - Modelo proposta comercial;

ANEXO VI - Minuta do Contrato

27.15 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

27.16 - O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Serrana e Portal Nacional de Compras (PNCP), todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

27.17 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18 - As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizados por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime juridico-adminstrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados. Acórdão 992/2024 Plenário.

27.19 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 024/2023 e Decreto Municipal 006/2024.

Nova Serrana, xx de xx de 2026.

Fabio José de Oliveira
Prefeito Municipal

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD; Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS; Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Social – SETRAD; Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS; Secretaria Municipal de Educação – SEMEC; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP; Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto: Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, serviços de DDR e Linhas analógicas com suporte técnico 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, mediante contato telefônico com contato direto ao suporte, além da prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE CONSUMO:

Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar, deverão ser adquiridos os quantitativos estimados para atender à demanda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste documento.

		EMPRESA			MÉDIA	QTD POR MÊS (12 MESES)	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	ALGAR TELECOM S/A	VERO S.A	BANCO DE PREÇOS			
1	30 CANAIS DE TRONCOS IP/SIP ILIMITADO DDR	R$ 1.170,00	R$ 1.370,00	R$ 1.496,00	R$ 1.345,33	12	R$ 16.144,00
2	RAMAIS DDR	R$ 570,00	R$ 700,00	R$ 784,00	R$ 684,67	48	R$ 32.864,00
3	LINHAS FIXAS ANALÓGICAS - FRANQUIA ILIMITADA	R$ 129,90	R$ 149,90	R$ 119,80	R$ 133,20	1.680	R$ 223.776,00
TOTAL (R$)							R$ 272.784,00

3.1. Todos os requisitos e especificações técnicas dos itens constantes da tabela estão descritos neste Termo de Referência.

3.2. Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme cada modalidade de serviço, sendo sua execução realizada de acordo com as

necessidades da CONTRATANTE, mediante solicitação e autorização, observadas as condições e os quantitativos estabelecidos no contrato.

3.3. Os quantitativos previstos constituem estimativas para o período contratual, podendo ser utilizados total ou parcialmente, conforme a demanda efetiva da CONTRATANTE, não gerando obrigação de utilização integral, devendo os pagamentos corresponder aos serviços efetivamente disponibilizados e prestados, devidamente medidos e atestados pela fiscalização contratual.

3.4. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço global, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e incluídos todos os tributos, encargos, fretes, tarifas, custos operacionais e demais despesas necessárias à plena execução do objeto, evitando prejuízos ao conjunto da solução e assegurando a economicidade da contratação.

3.6. A contratação deverá atender à demanda das unidades administrativas da CONTRATANTE, incluindo a instalação, ativação, configuração e manutenção dos serviços durante todo o período contratual. Os equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, juntamente com todos os insumos e acessórios indispensáveis ao correto funcionamento das conexões, quando aplicável.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, mediante telefonia fixa, incluindo serviços de DDR e linhas telefônicas analógicas, mostra-se necessária para atender às demandas de comunicação das Secretarias Municipais e respectivas unidades administrativas do Município de Nova Serrana/MG.

Os serviços de telefonia fixa são utilizados de forma contínua pelas unidades administrativas para realização e recebimento de chamadas institucionais, atendimento aos cidadãos, comunicação entre os diversos setores municipais, contato com órgãos públicos, fornecedores, prestadores de serviços e instituições parceiras, constituindo ferramenta necessária ao regular funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados pelo Município.

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, disponibilidade, qualidade e eficiência dos canais de comunicação telefônica, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais.

A disponibilização dos serviços de DDR e das linhas telefônicas analógicas permitirá a manutenção e ampliação dos canais de comunicação das unidades municipais, proporcionando

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

maior organização, agilidade e eficiência no recebimento e realização das chamadas telefônicas, de acordo com as necessidades de cada unidade.

Considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade de disponibilidade dos canais de comunicação durante toda a vigência contratual, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que possua capacidade técnica e operacional para implantação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico dos serviços contratados.

A exigência de suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, justifica-se pela necessidade de atendimento tempestivo das ocorrências e falhas que possam comprometer a disponibilidade dos serviços, reduzindo o período de indisponibilidade e os impactos decorrentes da interrupção das comunicações telefônicas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, promovendo maior eficiência operacional e assegurando a adequada comunicação entre as unidades municipais, os órgãos públicos, os fornecedores, os prestadores de serviços e a população.

4.1 JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP.

Conforme pode ser observado no presente termo de referência, a empresa vencedora do certame terá que realizar a entrega dos produtos de forma parcelada diariamente em diversos estabelecimentos do município de Nova Serrana conforme pode ser visto no anexo I. Tal fato exige da empresa vencedora um complexo planejamento logístico de forma a atender a tempo e a modo todos os pontos de entrega. Importante ainda destacar que, o parcelamento do objeto aumentaria o custo do serviço, posto que os custos logísticos da entrega são diluídos no preço final do produto. Desta forma, a reserva de cota aumenta o valor a ser despendido pela administração, não sendo, portanto, vantajoso para a administração municipal. Tais situações tornam inviável a reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. A Lei Complementar 123/06 traz de forma expressa em seu art. 49, que quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não será aplicada a reserva de cota, veja: Art. 49. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (....) III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for

vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.2 Justificativa para vedação de consórcio:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, na forma da lei, razão pela qual deverá ser utilizada a modalidade Pregão Eletrônico.

5.2. A presente contratação será formalizada mediante contrato administrativo, com vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas aplicáveis aos contratos de serviços contínuos e à possibilidade de prorrogação, desde que atendidos os requisitos legais.

5.3. O critério de julgamento será o Menor Preço Global por Lote, considerando-se o conjunto dos itens e serviços que compõem cada lote, de forma a assegurar a integralidade e compatibilidade da solução contratada.

5.4. A adjudicação por lote justifica-se pela necessidade de contratação integrada dos serviços de telefonia, incluindo os serviços de DDR, canais de troncos IP/SIP, ramais DDR e linhas fixas analógicas, bem como sua implantação, ativação, configuração, manutenção e suporte técnico, de modo a garantir a compatibilidade, continuidade, eficiência e responsabilidade única pela execução da solução.

5.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 24/2023, quando aplicável.

5.6. As quantidades estimadas para contratação encontram-se especificadas no item 3 deste Termo de Referência e deverão ser observadas durante a execução contratual.

5.7. Os serviços integrantes de cada lote deverão ser ofertados em conjunto, não sendo permitida a apresentação de proposta para apenas parte dos itens que compõem o respectivo lote, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens e quantitativos previstos no lote.

5.8. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, quando aplicável, instalação, ativação, configuração, equipamentos, materiais, mão de obra,

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

deslocamentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

5.9. As condições para eventual reajuste ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observarão a legislação aplicável e as disposições contratuais, podendo ser solicitadas pela CONTRATADA mediante pedido devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória, cabendo à CONTRATANTE analisar o requerimento conforme os requisitos legais.

5.10. Durante o período de análise de eventual pedido de reajuste ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA permanecerá obrigada a cumprir as obrigações assumidas, salvo determinação em sentido diverso da Administração ou ocorrência de hipótese legal que justifique a suspensão da execução contratual.

5.11. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes situações:

5.11.1. Por inadimplemento da CONTRATADA, caracterizado, entre outras, pelas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos estabelecidos;

b) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;

c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como de seus superiores;

d) descumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções cabíveis;

e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

f) dissolução da sociedade;

g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

5.11.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, conforme previsto na legislação aplicável.

5.11.3. Por ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

5.11.4. Nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os direitos legalmente garantidos.

5.11.5. Na hipótese de extinção contratual, serão assegurados os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados e atestados até a data do encerramento do vínculo, bem como os demais

direitos da CONTRATADA, quando cabíveis, na forma da legislação aplicável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo serviços de DDR, canais de troncos IP/SIP, ramais DDR e linhas telefônicas fixas analógicas, incluindo implantação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

6.1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com formalização de contrato administrativo, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço Global por Lote, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 024/2023 e demais normas aplicáveis.

6.1.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais aplicáveis aos serviços contínuos, especialmente quanto à possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários à plena execução dos serviços, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra, instalação, ativação, configuração, manutenção e suporte técnico, quando necessários.

6.1.5. Os serviços deverão permanecer disponíveis e em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de serviço e os prazos de atendimento e reparo estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.6. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, para atendimento de solicitações, falhas e ocorrências relacionadas aos serviços contratados.

6.1.7. Os serviços deverão atender à legislação e às normas regulamentares aplicáveis às telecomunicações, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.1.8. Os locais de instalação e prestação dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE, conforme suas necessidades, podendo abranger as Secretarias Municipais, unidades administrativas, prédios públicos e demais locais indicados pela Administração.

6.1.9. Durante a vigência contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar, conforme sua necessidade e observados os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, a instalação, transferência, alteração, inclusão ou desativação de linhas, ramais e demais serviços contratados.

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

6.1.10. A CONTRATADA deverá assegurar, quando aplicável, a manutenção da numeração telefônica utilizada pela CONTRATANTE, inclusive mediante portabilidade numérica, observadas as normas da ANATEL e os procedimentos da ABR Telecom.

6.1.11. O ciclo de vida da solução compreende sua implantação, ativação, configuração, operação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, eventuais alterações e encerramento ou transição dos serviços, garantindo-se a continuidade e qualidade da solução durante toda a vigência contratual.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

7.1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DDR

7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço DDR de acordo com as seguintes características:

7.1.2. Deverão ser disponibilizados 30 (trinta) canais bidirecionais ilimitados, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional – LDN, para cada entroncamento E1.

7.1.3. A sinalização do PABX da CONTRATANTE será realizada por meio dos protocolos R2 ou SIP, conforme a compatibilidade técnica da solução disponibilizada.

7.1.4. A quantidade de faixas de numeração DDR, de troncos de saída ou de entrada poderá ser alterada pela CONTRATANTE, mediante solicitação, observados os quantitativos e limites estabelecidos no contrato, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que tecnicamente viável.

7.1.5. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, quando solicitado pela CONTRATANTE, o serviço de identificação de chamadas, bem como o bloqueio de ligações do tipo DDD a cobrar, celular a cobrar, local a cobrar, siga-me, 0300 ou demais serviços, desde que o bloqueio ou a exclusão desses serviços seja tecnicamente possível.

7.1.6. A CONTRATADA deverá possuir seu próprio Código de Seleção de Prestadora – CSP, para realização das chamadas de Longa Distância Nacional – LDN, cuja comprovação poderá ser realizada mediante consulta ao sistema oficial da ANATEL.

7.1.7. Deverá ser mantida a faixa de numeração vigente, independentemente da operadora contratada, assegurando-se a portabilidade numérica em caso de alteração de prestadora em decorrência do processo licitatório, observada a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

7.1.8. Não será permitida a subcontratação do tráfego do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, devendo os números DDR disponibilizados atender às condições de titularidade, autorização e disponibilização previstas na regulamentação da ANATEL e nos procedimentos da ABR Telecom.

7.1.9. Os números telefônicos a serem portados deverão manter a titularidade em nome da CONTRATANTE, não sendo permitida a transferência de titularidade dos mesmos.

7.1.10. As ligações de âmbito internacional – DDI que porventura forem realizadas deverão ser cobradas conforme o tarifário da CONTRATADA, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

7.1.11. O prazo máximo para ativação dos serviços será de 20 (vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço ou autorização formal da CONTRATANTE, após a assinatura do contrato.

7.2. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE LINHAS ANALÓGICAS

7.2.1. A CONTRATADA deverá prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com plano de chamadas ilimitadas nas modalidades Local e Longa Distância Nacional – LDN, por meio de 30 (trinta) linhas diretas destinadas ao tráfego de chamadas.

7.2.2. A tecnologia a ser empregada ficará a critério da CONTRATADA, podendo ser utilizada infraestrutura por cabo metálico, fibra óptica ou enlace de rádio, desde que atendidos os níveis de qualidade, disponibilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.3. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de aparelhos telefônicos.

7.2.4. O serviço telefônico, bem como as soluções descritas neste Termo de Referência, deverão atender aos requisitos da legislação de telecomunicações em vigor, especialmente às normas e regulamentos aplicáveis ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC expedidos pela ANATEL.

7.2.5. Nenhuma indenização será devida à CONTRATADA pela aquisição ou utilização de quaisquer materiais, equipamentos ou insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado, quando de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.6. A qualidade dos serviços deverá observar as disposições estabelecidas na regulamentação vigente da ANATEL aplicável ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

7.2.7. É reservado à CONTRATANTE o direito de estabelecer rotas alternativas, fora do objeto da presente contratação, para o tráfego de chamadas telefônicas originadas ou destinadas a outros órgãos da Administração Pública ou a terminais pertencentes a serviços móveis de telefonia, tais como SMC, SMP, SME ou outros serviços equivalentes.

7.2.8. A assistência técnica para solução de falhas e recuperação dos serviços deverá ter providências imediatas, devendo o prazo para restabelecimento dos serviços ser de, no máximo, 06 (seis) horas, contadas a partir da abertura da solicitação pela CONTRATANTE.

7.2.9. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos serviços durante toda a vigência contratual, realizando, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, os reparos e correções necessários em decorrência de falhas ou indisponibilidade dos serviços contratados.

7.2.10. Os serviços de assistência técnica deverão compreender toda a manutenção necessária

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

para garantir a disponibilidade, continuidade e qualidade dos serviços, podendo ser realizada por acesso remoto ou mediante atendimento presencial, quando necessário.

7.2.11. Para solicitação de assistência técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar telefone gratuito, preferencialmente do tipo 0800, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, para registro de solicitações, incidentes, falhas e reparos.

7.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

7.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços objeto desta contratação observando os níveis mínimos de qualidade, disponibilidade e atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.2. Serviço DDR

Métrica Serviços	Nível Mínimo de Serviço
Disponibilidade do serviço	>= 99,5%
Tempo de Reparo	4 horas

7.3.3. Linhas Analógicas

Métrica Serviços	Nível Mínimo de Serviço
Disponibilidade do serviço	>= 95%
Tempo de Reparo	24 horas

7.3.4. Os níveis mínimos de serviço deverão ser observados durante toda a vigência contratual, sem prejuízo das demais obrigações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.5. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeçam sua contatação;

8.2 A empresa a ser contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas

as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

8..3 A empresa não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHnº 4, de11 de maio de 2016;

8.4 A empresa vencedora ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

8.5. SUSTENTABILIDADE:

8.5.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto ao consumo de energia e à utilização racional de recursos.

8.5.2. Os equipamentos e materiais utilizados deverão, quando aplicável, priorizar eficiência energética, maior durabilidade e menor impacto ambiental, observadas as normas da ANATEL e demais órgãos competentes.

8.5.3. Os resíduos decorrentes da instalação, manutenção ou substituição de equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

8.5.4. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados procedimentos de suporte e manutenção remotos, visando à redução de deslocamentos e dos impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade e continuidade dos serviços.

8.6. NÃO INDICAÇÃO DE MARCA

8.6.1 Não há indicação de marcas para a presente contratação, sendo que possíveis citações de marcas, tratam-se apenas de indicação de padrão de qualidade a ser seguido e pelos quais serão baseadas as decisões na presente contratação.

8.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.7.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades;

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

8.7.2 Não será permitido a subcontratação do tráfego STFC, sendo obrigatório que os números DDR disponibilizados sejam da própria LICITANTE junto à ABR Telecom, bem como deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) contrato de interconexão com outras operadoras que compreenda a área local a ser atendida ou que a mesma seja concessionária da região. Alternativamente, poderá ser apresentada consulta pública ao(s) portal(is) da ANATEL a fim de comprovar a prestação/interconexão com STFC na modalidade Local para a localidade da CONTRATANTE.

8.7.3 Não será permitido a subcontratação do Serviço Móvel Pessoal, sendo obrigatório que os números disponibilizados sejam da própria LICITANTE.

8.7.4 A CONTRATADA deve ser detentora do plano de numeração registrado junto a ABR Telecom da região solicitada, não podendo ser subcontratado a parte inerente ao objeto STFC;

8.7.5 A subcontratação referente ao serviço de solução de backup em nuvem, será permitida apenas para o espaço físico de um datacenter com certificação TIER III, enquanto serviços adicionais como monitoramento, backup, consultoria técnica e suporte devem ser providos diretamente pela empresa contratada, garantindo qualidade e segurança dos serviços e evitando vulnerabilidades.

8.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.8.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de compras comuns sem grandes complexidades.

9. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Condições de execução e entrega dos itens

9.1.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Ordem de Serviço ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração, assumindo integral responsabilidade pelas providências necessárias à adequada execução e disponibilização dos serviços contratados.

9.1.3. A ativação, instalação, disponibilização, alteração ou demais intervenções necessárias à prestação dos serviços de telefonia fixa, linhas DDR, STFC, banda larga e demais serviços

integrantes da solução ocorrerão **conforme a necessidade e solicitação da Administração, por intermédio da Secretaria requisitante**, observados os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

9.1.4. Caso a execução ou ativação dos serviços não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa devidamente fundamentada. A eventual prorrogação do prazo será analisada pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

9.1.5. A Contratada deverá realizar a instalação, ativação e disponibilização dos serviços nos locais e endereços indicados pela Administração, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria requisitante, observando as especificações técnicas, os níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.6. A execução dos serviços ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, por meio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, que verificará a disponibilidade, qualidade, continuidade, funcionamento e conformidade dos serviços com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

9.1.7. Em caso de indisponibilidade, falha, interrupção ou execução dos serviços em desacordo com as exigências contratuais, a Contratada será notificada e deverá providenciar a correção ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA

10.1. O contrato/ata firmado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

10.4. Após a assinatura do contrato/ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. FISCALIZAÇÃO

10.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, sendo que serão nomeados em ato próprio nos termos do Decreto Municipal 06/2024.

10.5.2 O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5.3 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção;

10.5.5 O fiscal do contrato/ata informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.

10.5.7 O fiscal comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.5.8 O fiscal do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.5.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.6. Dos gestores do contrato

10.6.1. Conforme estabelecido pelo Decreto nº 006/2024, ficam designados como gestores do Contrato/Ata os seguintes representantes: o senhor **Michel Fabiano Carrenho**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD; o senhor **Agnaldo Mendes Cordeiro**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC; a senhora **Kelly de Cássia Soares Marinho**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS; o senhor **Willian Carlos Ferreira Barcelos**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC; a senhora **Danielle Maria Dias**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP; o senhor **Lázaro Elias Camilo**, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT; a senhora **Janaína das Graças Lopes**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ; o senhor **Maurício Antônio de Lacerda**, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV; a senhora **Érica Pricila dos Santos**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS; o senhor **Nilvan Justino Moreira Baeta**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; o senhor **Eid Pereira Silva Júnior**, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Social – SETRAD; o senhor **Hudson Bruno Lemos**, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM; e a senhora **Carla Fernanda Ferreira**, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

10.6.2 Os gestores do contrato/ata coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.6.3 Os gestores do contrato/ata acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.6.4 Os gestores do contrato/ata acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.6.5 Os gestores do contrato/ata emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.6.6 Os gestores do contrato/ata tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

nos termos do Decreto 011/2024 e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.6.7. Os gestores do contrato/ata deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.6.8. Os gestores do contrato/ata deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos/ata para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (RECEBIMENTO) E DE PAGAMENTO

11.1 Recebimento

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação da Contratada quanto à disponibilização ou ativação dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a Contratada realizar a correção, regularização, substituição ou reativação do serviço no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da notificação da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a verificação da regularidade, qualidade, continuidade e conformidade dos serviços prestados, mediante aceitação formal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período de **10 (dez) dias úteis**, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade, continuidade, período de disponibilização dos serviços, utilização das linhas, chamadas, franquias, excedentes ou demais componentes da prestação, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela adequada, contínua e regular prestação dos serviços, nem pelas falhas, interrupções, indisponibilidades ou demais irregularidades decorrentes da execução contratual.

11.2. Do pagamento

11.2.1 Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, após o recebimento definitivo dos serviços e a regular liquidação da despesa.

11.2.2 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

11.2.3 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

11.2.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

11.2.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

11.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para registro de preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Exigências de habilitação

12.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1.1. Habilitação jurídica

12.2.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.2.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

12.2.1.2.2. Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

12.2.1.2.3. Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

12.2.1.2.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

12.2.1.2.5. Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

12.2.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.2.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.1.3.2 Apresentação do Balanço Patrimonial acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e demonstração de Resultado Econômico contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, dispensando-se da apresentação as constituídas há menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício.

12.2.1.3.3 As empresas obrigadas à apresentação da Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar os documentos contábeis correspondentes, acompanhados do respectivo recibo de entrega da escrituração ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, observada a legislação aplicável.

12.2.1.3.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada por meio dos seguintes

índices contábeis, extraídos das demonstrações contábeis apresentadas, mediante memória de cálculo assinada por profissional habilitado da área contábil:

a) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00 \text{ (um)}$$

b) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00 \text{ (um)}$$

c) Grau de Endividamento Geral:

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50 \text{ (zero vírgula cinquenta)}$$

12.2.1.3.5 A exigência dos índices contábeis previstos no subitem anterior deverá estar devidamente justificada no processo licitatório, considerando as características do objeto, os parâmetros usuais de mercado e os riscos relacionados à execução contratual, em observância ao art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União.

12.2.1.3.6 Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovem sua viabilidade econômico-financeira e atendam aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital.

12.2.1.3.7 A apresentação da contestação do pedido de falência, enquanto não proferida a sentença, deverá ser levada em conta pela Comissão de Licitação para efeito de qualificação econômico-financeira;

12.2.1.4. Demais Declarações:

11.2.1.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos

termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

12.2.1.4.2. Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2.1.4.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.1333/2021.

12.3 Quanto à HABILITAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

12.3.1 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.2 A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documento técnico que comprove o atendimento de todos os requisitos deste Termo de Referência;

12.3.3 Apresentar a licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

12.3.4 Apresentar Comprovante de Cadastro da Operadora na ABR Telecom, a mesma poderá ser comprovada através de uma ficha cadastral ou Print da tela de acesso da operadora junto a ABR;

12.3.5 Os atestados de capacidade técnica devem ter o serviço de Banda larga, DDR e STFC, comprovando todos os serviços necessários para compor a solução sendo permitida a somatória de atestados para a comprovação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo 1 ano de prestação dos serviços.

12.3.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Deverá ser apresentado obrigatoriamente junto com a documentação de habilitação da PROPONENTE, sendo motivo de inabilitação da PROPONENTE do certame a ausência de sua apresentação;

12.3.7 Comprovação de aptidão de no mínimo 50% para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

12.3.8 Será aceito o somatório de atestados;

12.3.9 Comprovante de cadastro da operadora na ABR Telecom e declaração de acesso à base BDO de portabilidade;

12.3.10Deverá comprovar que possui pelo menos um Ponto de Presença (PoP) na localidade da

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

CONTRATANTE;

12.3.10 A Licitante deverá possuir CSP próprio para realização das chamadas de Longa Distância Nacional, comprovada via URL: https://sistemas.anatel.gov.br/stel/Consultas/STFC/PrestadorasCSP/tela.asp;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 272.783,64 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto contratual, compreendendo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas de administração, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

13.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data de elaboração do orçamento estimado, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 9.069/1995 e nº 10.192/2001.

13.4. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados automaticamente, independentemente de solicitação do contratado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme determinação do Governo Federal.

13.5. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações cujo período de execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade, observando-se que o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.6. Nas aferições finais, deverá ser utilizado o índice definitivo publicado pelo órgão competente, sendo vedada a aplicação de índices provisórios.

13.7. Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto que venha a ser determinado pela legislação vigente à época.

13.8. Na hipótese de inexistir previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão, mediante termo aditivo, o novo índice oficial de reajuste a ser aplicado.

13.9. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

13.10. Os quantitativos estimados e os preços contratados deverão observar os valores constantes do orçamento estimativo, elaborado com base em pesquisa de preços de mercado realizada em 13/11/2025.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Ata/Contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei n° 14.133/2021;

14.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

14.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.1.4. Prestar os serviços conforme as especificações, condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, especialmente no **ANEXO I – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS, UNIDADES E SETORES PARA DESTINAÇÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS**, observando que os locais relacionados no referido Anexo correspondem aos pontos inicialmente previstos para instalação e/ou disponibilização dos serviços, podendo a CONTRATANTE, conforme sua necessidade e conveniência administrativa, indicar outros locais para instalação ou transferência das linhas e serviços, desde que respeitados os quantitativos, condições e limites estabelecidos na contratação.

14.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

14.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

14.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021;

14.1.10. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

14.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

14.1.12. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

14.1.13. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato/ata, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

14.1.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato/ata.

14.1.15. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

14.1.16. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

14.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte

diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa;

15.1.2.1. compensatória;

15.1.2.2. de mora;

15.1.3. impedimento de licitar e contratar;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

15.3. As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.1.2.1.

15.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

15.4.1. Descumprimento de pequena relevância;

15.4.2. Inexecução parcial de obrigação contratual.

15.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.5.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.5.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.5.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

14.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato/ata;

15.5.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

15.5.4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

15.5.4.2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato/ata;

15.5.4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

15.5.4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.4.6. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

15.5.4.7. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.5.4.8. dar causa à inexecução total do objeto do contrato/ata.

15.6. quando os contratos/ata ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

15.7.1. retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos/ata firmados com o contratado;

15.7.2. descontado do valor da garantia prestada;

15.7.3. pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

15.7.4. cobrado judicialmente.

15.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.8.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.8.2. dar causa à inexecução total do contrato/ata;

15.8.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.8.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.8.5. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.9.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

15.9.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

15.9.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**

02.02.01.04.122.0401.2021.3.3.90.39.00	191	1.500

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.03.01.22.122.0401.2024.3.3.90.39.00	207	1.500

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.04.01.08.122.0801.2031.3.3.90.39.00	229	1.500

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.05.01.12.122.1201.2052.3.3.90.39.00	321	1.500

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMESP		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.06.01.27.122.0401.2070.3.3.90.39.00	394	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.07.01.04.123.0401.2076.3.3.90.39.00	416	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.08.01.04.122.0401.2080.3.3.90.39.00	433	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.09.01.18.122.1801.2082.3.3.90.39.00	442	1.500/1501

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.10.01.15.122.0401.2193.3.3.90.39.00	483	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.11.01.10.122.1001.2103.3.3.90.39.00	523	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E DEFESA SOCIAL – SETRAD		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.12.01.15.122.0401.2122.3.3.90.39.00	632	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.13.01.13.122.0401.2134.3.3.90.39.00	680	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.14.01.04.122.0418.2141.3.3.90.39.00	710	1.500

17.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Serrana, 15 de outubro de 2026.

_____

Lázaro Elias Camilo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

_____

Kelly de Cássia Soares Marinho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS

_____

Willian Carlos Ferreira Barcelos
Secretário Municipal de Educação

_____

Maurício Antônio de Lacerda
Secretaria Municipal de Governo

_____

Michel Fabiano Carrenho
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

_____

Nilvan Justino Moreira Baeta
Secretário Municipal de Saúde –

_____

Eid Pereira Silva Júnior
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Social -

_____

Agnaldo Mendes Cordeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

_____

Danielle Maria Dias
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

_____

Janaína das Graças Lopes
Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ

_____

Érica Pricila dos Santos
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

_____

Carla Fernanda Ferreira
Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

_____

Hudson Bruno Lemos
Secretário Municipal de Comunicação Social

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS, UNIDADES E SETORES PARA DESTINAÇÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS

ESCOLAS MUNICIPAIS			
NOME DA ESCOLA	**TELEFONE**	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**
EM AGENOR JOAQUIM FERREIRA	3225-2620	PRAÇA EXPEDITO MOREIRA, 17	MOREIRAS
EM ALICE CÂNDIDA DOS SANTOS	3226-1428	RUA GERALDO PINTO DO AMARAL ,935	ROMEU DUARTE
EM AMÉRICO FERREIRA	3227-2004	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA,312	CAPÃO
EM ANTÔNIO AMARAL DE LACERDA - TÔENZINHO BENTO	3226-8858	AV. EUNICE AMARAL DE LACERDA.60	CIDADE NOVA L
EM ARÉSIO ELEUTÉRIO AMARAL JÚNIOR	3226-1356	RUA MARGARIDA TEIXEIRA LOPES 674	SÃO JOSÉ
EM CONCEIÇÃO TEIXEIRA BUENO-DONA IUCA	3259-3100	RUA PROF.ª LEONOR DE FREITAS ,700	AREIAS
EM DIONETA BATISTA DE FREITAS	3226-2909	RUA CORONEL MARTINHO FERREIRA DO AMARAL 692	CENTRO
EM DIR. MARIA DO CARMO FONSECA	3226-6879	RUA: JOEL ALVES DE BRITO, 540	JEFERSON BATISTA
EM DONA CONCEIÇÃO APARECIDA SANTOS SOUZA	3226-8779	AV. BAHIA Nº 3600	FREI AMBRÓSIO
EM DONA MARIA DE LOURDES MARTINS	3226-8538	RUA MURILO COIMBRA FERREIRA ,600	SERRA DOURADA
EM DONA MARIA FRANCISCA DE ANDRADE (RIPAS)	3259-3011	PRAÇA INÁCIO GOMES, Nº 5	RIPAS
EM DONA MARIA ROSA SOARES	3226-1424	AV. SÃO PAULO,3200	PLANALTO
EM FREI AMBRÓSIO	3225-2935	RUA OURO PRETO,702	NOVO HORIZONTE
EM GERALDA DE ASSIS FREITAS	3226-5188	RUA CANINDÉ, 176	SANTA CRUZ
EM JOSÉ AMÉRICO DE LACERDA	3226-4511	RUA CEL. PACÍFICO PINTO, 1550	SANTA LUZIA
EM JOSÉ ANTÔNIO DE LACERDA	3227-1262	RUA MARILDA DAS GRAÇAS LACERDA, 975	BOA VISTA DE MG
EM JOSÉ BELCHIOR PRETO.	3225-1125	RUA ANTÔNIO MARTINS, 1285	BELA VISTA
EM JOSÉ RODRIGUES NETO	3225-3185	RUA CHÁCARAS, 02	BARRETO
EM LEONOR CÂNDIDA DE FARIA	3227-3128	RUA DOIS, N° 100- BAIRRO: JOSÉ BATISTA FILHO	GAMAS
EM MARÇAL MOREIRA DA SILVA. (NOVAIS)	3258-0015	RUA :JOÃO FERREIRA DE ABREU ,555	NOVAIS
EM MARIA ALVES DE BRITO LEITE	3225-3979	RUA QUINZE, 202	ITAPUÃ
EM PROF. BEATRIZ RITA PEREIRA	3225-1235	RUA PADRE LIBÉRIO, 888	FREI PAULO
EM PROF. ELIANA FRANCISCA DE FREITAS	3226-5096	RUA ROSA ANA DA CONCEIÇÃO,888	SÃO GERALDO II
EM TANIA APARECIDA CARVALHO	3225-5859	AV. NORTE SUL, 681	CONCESSO ELIAS

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

SALDANHA			

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
NOME DA ESCOLA	**TELEFONE**	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**
CMEI ANA CELINA DE JESUS	3227-2043	RUA DALVA AMÉRICA DE AZEVEDO, 580	CAPÃO
CMEI ANTÔNIO FRANCISCO DAS CHAGAS	3225-3801	AVENIDA ITÁLIA, 684	NOVO HORIZONTE
CMEI ROSE MARY DE FARIA CORREA VIEIRA	3225-1222	RUA CAXAMBÚ, 336	NOVO HORIZONTE
CMEI CANTINHO DA ESPERANÇA	3226-8385	RUA WOLANDA BATISTA DE FREITAS,585	ROMEU DUARTE
CMEI CARMINHA SALDANHA	3226-7197	RUA CORONEL PACÍFICO PINTO, 2000	SANTA LUZIA
CMEI CECY ALVES RIBEIRO	3226-4779	PRAÇA SANTA RITA DE CÁSSIA, 43	AREIAS
CMEI DANIELE MARTINS FERREIRA (PROINFÂNCIA)	3226-7250	RUA GOIÁS Nº 5034	CONCESSO ELIAS
CMEI DONA ANA ZELINA (PROINFÂNCIA)	3225-6950	AV: PARÁ 619	ITAPUÃ
CMEI DONA CONCEIÇÃO MARIA DO AMARAL	3226-4281	RUA TOPÁZIO, 276	SANDRA REGINA
CMEI DONA NILZA MARIA DA SILVA	3226-0773	RUA PARAGUAI, 1307	CONCESSO ELIAS
CMEI FELIPE RODRIGUES	3225-7545	RUA IBITINGA, 1644	CONCESSO ELIAS
CMEI FIRMINO FERNANDES	3225-4507	AVENIDA SÃO PAULO, Nº 2166	SANTO ANTÔNIO
CMEI FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS (CHICO BENTINHO)	3226-5690	RUA JOEL ALVES DE BRITO 517	JEFERSON BATISTA
CMEI MARIA APARECIDA DE ANDRADE - TIA CIDINHA	3225-2796	RUA LÊON, 244	JARDIM AMÉRICA
CMEI MARIA DE LOURDES DIAS	3225-1253	RUA GERALDO PINTO DO AMARAL,775	ROMEU DUARTE
CMEI MARIA RAMOS DE JESUS - MARIA DO HELI	3227-3238	PRAÇA NOSSA SENHORA DA APARECIDA. 71	GAMAS
CMEI MENINO JESUS DE PRAGA	3226-7333	RUA PADRE LIBERIO, Nº 641	FREI PAULO
CMEI PROF. JUREMA MARIA SILVEIRA APGUARA	3225-1167	RUA JOSÉ FERREIRA DO AMARAL, 515	LARANJEIRAS
CMEI PROF. LILIAN CRISTINA DO AMARAL	3225-2516	AV. DAS BRAUNAS,520	VEREDAS DA SERRA
CMEI PROF. MILTA FERNANDES	3226-4481	RUA RUI BARBOSA Nº 250	MARISA
CMEI PROF. ILZA DUARTE	3225-3553	RUA GABRIELA CANDIDO RIBEIRO, Nº 1175	SÃO GERALDO
CMEI PROF. MARTA DUARTE DOS SANTOS	3225-5239	RUA MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA - 269	CIDADE NOVA L
CMEI PROF. LILÁS DE OLIVEIRA FREITAS	3226-6052	RUA DA SAUDADE, 603	PROLONG. ADALBERTO AMARAL
CMEI SEBASTIÃO BATISTA LAGO	3226-3287	RUA PIAUÍ Nº 1000	PLANALTO
CMEI VÓ FIINHA	3227-1130	RODOVIA CARMEM DUARTE 222	**BOA VISTA**
CMEI JOSUÉ CAMARGOS	3226-4790	RUA MARGARIDA TEIXEIRA, 825	**SÃO JOSÉ**

EDUCAÇÃO ESPECIAL			
NOME DA ESCOLA	**TELEFONE**	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**
CRAEI	3226-1941	RUA PARÁ DE MINAS, 980	CENTRO
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SETOR	**TELEFONE**	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**
ABRIGO TEREZINHA DO DAUTO	3225-1448	RUA PADRE JOSÉ LUIZ, 2085	JARDIM SÃO FRANCISCO
CCCA	3226-0081	RUA KÁTIA LACERDA AMARAL, 709	EDUARDO BRETAS
CCI	3226-8005	RUA LIBERALINO DA COSTA PINTO, 316	JARDIM DO LAGO
CENTRO DIA GUIOMAR AMARAL LACERDA	3226-4002	RUA NEDY FARIA DE SOUZA, 1880	ARAGUAIA
CENTRO POP BENEDITO VIANA DE LACERDA	3225-2377	RUA MESSIAS JERÔNIMO, 1066	SÃO GERALDO
CRAS DONA MARIA DE LOURDES SILVA	3226-8253	RUA JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, 532	JEFFERSON BATISTA DE FREITAS
CRAS GERALDA FERREIRA	3226-2670	RUA MATO GROSSO DO SUL, 681	PLANALTO
CRAS MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA	3225-0055	SANTOS - AV. AMARAL, 590	NOVO HORIZONTE
CRAS RENIVALDO GOMES	3225-1542	RUA ROSA ANA DA CONCEIÇÃO, 1163	SÃO GERALDO II
CREAS DOLORES DE BRETAS LIMA	3226-2261	RUA DA SAUDADE, 623	ADALBERTO FERREIRA DO AMARAL
EQUIPE VOLANTE EDNA AMARAL DE LACERDA	3226-1245	AV. EUNICE AMARAL DE LACERDA, 131	CIDADE NOVA
EQUIPE VOLANTE JUDITH TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3225-6790	PRAÇA SANTA RIRA, 590	BAIRRO AREIAS
RESTAURANTE DO TRABALHADOR	(37) 98801-5822	AV. BENJAMIM MARTINS, 2410,2420,2430 E R. SILVIO CORREIA	SÃO SEBASTIÃO
CONSELHO TUTELAR	3225-4440	RUA CELESTINA MARIA, 490	BELA VISTA
1. SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIL	3226-8330	ANTÔNIO MARTINS FILHO 50	PARK DONA GUMERCINDA MARTINS

OUTROS SETORES			
NOME DO SETOR	**TELEFONE**	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**
SUTRAN	3226-3301	RUA MESSIAS AUGUSTO DA SILVA, 19300	ADALBERTO AMARAL
DEFESA CIVIL	3225-0703	RUA BETSAIDA, 80	SÃO SEBASTIÃO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	153	RUA DIMAS GUIMARÃES, 700	CENTRO
CLUBE DO TRABALHADOR	3226-4684	RUA CORONEL PACIFICO PINTO, Nº 2.000, ESQUINA COM RUA DULCE AMARAL	BAIRRO SANTA LUZIA
CVT. NOVA SERRANA	3226-5049	AV. DOM CABRAL, 740 E 744	JARDIM DO LAGO.
BIBLIOTECA PÚBLICA	3226-2924	RUA ANTÔNIO MARTINS, 290	CENTRO
CASA DE CULTURA	3227-2122	RUA MAURO MISTURA, 150	CENTRO

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

PROJETO VAMOS RECICLAR	3226-9160	RUA MARIA CÂNDIDA DE JESUS, 647	BELA VISTA

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA			
SECRETARIA	**TELEFONE**	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3226-9014	RUA JOÃO MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, N.º 12.	PARQUE DONA GUMERCINDA MARTINS. CENTRO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.	3226-9075	RUA JOÃO MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, N.º 12,	PARQUE DONA GUMERCINDA MARTINS. CENTRO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	3226-9055	RUA JOÃO MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, N.º 12.	PARQUE DONA GUMERCINDA MARTINS. CENTRO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3226-9012	RUA JOÃO MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, N.º 12,	PARQUE DONA GUMERCINDA MARTINS. CENTRO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	3227-8700	AV: BENJAMIM MARTINS DO ESPIRITO SANTO, 2112,	PARK DONA GUMERCINDA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	3225-8367	RUA RAFAEL DOS SANTOS, N 210, PARK DONA GUMERCINDA MARTINS.	PARK DONA GUMERCINDA MARTINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3226-9049	RUA JOÃO MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, N.º 12.	PARQUE DONA GUMERCINDA MARTINS. CENTRO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E DEFESA SOCIAL	3226-3301	RUA MESSIAS AUGUSTO DA SILVA, Nº 19300	ADALBERTO FERREIRA DO AMARAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM	3226-9081	RUA JOÃO MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, N.º 12.	PARQUE DONA GUMERCINDA MARTINS. CENTRO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3226-9090	RUA JOÃO MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, N.º 12.	PARQUE DONA GUMERCINDA MARTINS. CENTRO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC	3226-9035	RUA JOÃO MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, N.º 12.	PARQUE DONA GUMERCINDA MARTINS. CENTRO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS	3226-9018	RUA JOÃO MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, N.º 12.	PARQUE DONA GUMERCINDA MARTINS. CENTRO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	3226-9062	RUA JOÃO MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, N.º 12.	PARQUE DONA GUMERCINDA MARTINS. CENTRO ADMINISTRATIVO

SETORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

NOME DO SETOR	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
SAÚDE DA MULHER	3226-8072	RUA ZACARIAS GUIMARÃES, 580	LARANJEIRAS
CENTRO DE ZOONOSES	3226-4017	AV. JESSÉ CORREIA DE LACERDA, S/N	AMAZONAS
LABORATORIIO	3225-2777	R. FREI ANSELMO, 378	CENTRO
POLICLÍNICA CENTRAL	3225-4075	AV. NOVA JERSEY, S/N,	BAIRRO BELVEDERE
UBS DIMAS GUIMARÃES I	3225-2617	RUA ACRE,771	PLANALTO
UBS MARIA LUIZA (OSWALDO LEMOS DE FARIA)	3225-1902	R. PADRE JOSÉ LUIZ, 3200	JEFERSON BATISTA
UBS MARIA DOS ANJOS	3225-1743	R. RAFAEL DOS SANTOS, 335	JEFERSON BATISTA
UBS JEFERSON BATISTA (OSWALDO LEMOS DE FARIA)	3225-1365	R. PADRE JOSÉ LUIZ, 3200	JEFERSON BATISTA
UBS MARISA (JUDITH MARIA DE JESUS)	3225-2591	R. OESTE PERDIGÃO, 155	N. S. CARMO
UBS ANTÔNIO FERREIRA DO AMARAL	3225-2579	R. TOPÁZIO, S/N	PLANALTO
UBS SANTA LUZIA (JOÃO BATISTA CLAUDINO)	3225-4120	R. JOÃO QUINTINO RIBEIRO, 820 –	SÃO GERALDO
UBS SÃO GERALDO (JOÃO BATISTA CLAUDINO)	3225-4415	R. JOÃO QUINTINO RIBEIRO, 820 –	SÃO GERALDO
UBS FREI PAULO	3225-3116	R. PADRE LIBÉRIO, 580	FREI PAULO
UBS NOVO HORIZONTE (JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA)	3226-2112	AV. NORTE SUL, 1552	NOVO HORIZONTE
UBS SÃO SEBASTIÃO (MARIA RITA DE JESUS)	3225-2941	R. DURVALINO JOSÉ FERREIRA, 385	JARDIM S. FRANCISCO
UBS RURAL (GAMAS)	3227-3153	R. MALACACHETA, S/N	GAMAS
UBS MOREIRA (LUZIA MARIA DOS SANTOS)	3226-1472	R. SÃO JOSÉ,18	MOREIRAS
UBS RIPAS	3259-3014	R. JOSÉ FAUSTINO, S/N	RIPAS
PONTO DE FAZENDA PARANÁ		RUA DOIS, 54	FAZENDA PARANÁ
UBS JOSÉ EMÍDIO (JOSÉ EMÍDIO FERNANDES)	3225-4525	R. JOÃO QUINTINO RIBEIRO, 470	MORADA SOL
UBS JULIETA LUIZA	3226-3187	R. AUGUSTO CORREA DE LACERDA, 21	BOA VISTA
UBS SANTA SARA – MARIA DE LOURDES FERNANDES COSTA	3225-3884	RUA SÃO CARLOS, 89	ELISA AMARAL
UBSBARRETOS (PEDRO AGOSTINHO DA SILVA)	3259-3204	RUA JOÃO JOAQUIM FERNANDES, 64	BARRETOS
UBS ORDÁLIA ALMEIDA (JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA)	3225-3329	AV. NORTE SUL, 1552 –	MARIANA MARTINS
UBS FRANCISCO AZEVEDO	3225-3839	R. TUPIS, 14	CENTRO
UBS JOSÉ EUSTÁQUIO (RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SOUSA)	3225-6628	R. PROFESSORA ROSÂNGELA DUARTE, 2261	ADALBERTO AMARAL
UBSARTHUR ASAFE PEREIRA (VEREDAS)	3226-3315	R. JACARANDÁS, 235	VEREDAS

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

UBS ADÃO PINTO DA FONSECA (CIDADE NOVA)	3226-6644	R. COSME RIBEIRO DA SILVA, 15	CIDADE NOVA
UBS ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA (CAPÃO)	3227-2025	R. MARIA MARCIANA DOS SANTOS, 608	CAPÃO
UBS LARESSA (SÃO JOSÉ)	3226-5957	R. Alisson Alá de Carvalho, 260	São José
UBS MARIA BEATRIZ LUCAS	3228-8392	R. JOSÉ VAZ DO AMARAL, 1050	AMARAL
UBS DR. ARY MOREIRA – NOVAIS	3259-3104	R. LEVI FERREIRA DE AZEVEDO, 613	NOVAIS
UBS ARY MOREIRA – AREAIS	3228-4932	PRAÇA SANTA RITA, 140	AREIAS
UBS MARIA DOS REIS BRAGA (BELVEDERE)	3226-8768	RUA TEXAS, 100	BELVEDERE
UBS MARIA LUSIA DE OLIVEIRA (ARAGUAIA)	3226-1242	R. ÉDSON BATISTA DE ASSIS, 652	PROL ARAGUAIA
UBS JOSÉ GERALDO (LADINHO)	3226-2136	R. SUÍÇA, 832	LUZIA MARIA

FARMACIA SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA			
NOME DO SETOR	**TELEFONE**	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**
FARMÁCIA ROMEU DUARTE	3225-5293	R. DELBAR PINTO DA FONSECA, 828	ROMEU DUARTE
FARMÁCIA SÃO GERALDO	3226-6956	R. GABRIELA CÂNDIDA RIBEIRO, 1115	SÃO GERALDO
FARMÁCIA PLANALTO	3226-1248	RUA TOPÁZIO, 163	SANDRA REGINA
FARMÁCIA POLICLÍNICA	3225-1289	AVENIDA NOVA JERSEY, S/N	BELVEDERE

CAPS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA			
NOME DO SETOR	**TELEFONE**	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**
CAPS II - DOCA	3226-2390	R. MARIA ANA DUARTE, 174	JARDIM DO LAGO
CAPS AD	3225-9679	R. VITAL PAULINO PEREIRA, 1020	SÃO GERALDO
CAPSi	3226-1774	R. CRISTIANO RODRIGUES, 290	JARDIM DO LAGO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira
Prefeitura Municipal de xxxxx, Estado do xxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO nº282

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) **1)** Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**.

1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº ....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

12) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

13) Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.
14) Declaramos que que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ..., ...de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – DEVERÁ OBSERVAR O TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do licitante: _____
Endereço Completo: _____CNPJ: _____
Telefone/E-mail: ___
Dados Bancários para recebimento:_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026

OBJETO -

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO	TOTAL
1					

TOTAL	R$

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$___(_____)
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.
Local e data.

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome
RG/CPF

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº @numeroContrato

Pregão Eletrônico nº 0282/2026 - Processo Licitatório nº 0133/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – MG E A EMPRESA @razaoSocialFornecedor, **SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:**

1 - PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.291.385/0001-59, sediada à Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Bairro Park Dona Gumercinda Martins, na cidade de Nova Serrana, MG, e aqui representada por seu Prefeito Municipal **FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº xxx.924.936.xx, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** @razaoSocialFornecedor , inscrita no CNPJ @cpfCNPJFornecedor , com sede a @enderecoLogradouroFornecedor, no bairro @enderecoBairroFornecedor, na cidade @enderecoCidadeFornecedor , CEP: @enderecoCEPFornecedor , neste ato representado por @cargoRepresentanteFornecedor, inscrito no CPF nº @cpfRepresentanteFornecedor.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 0282/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletronico 0133/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2 - DO OBJETO: (art. 92, I)

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE DDR E LINHAS ANALÓGICAS COM SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE CONTATO TELEFÔNICO COM CONTATO DIRETO AO SUPORTE, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

2.2

@tabelaContrato

2.3 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O termo de referência;
2.3.2. A Proposta do contratado;
2.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados – **processo nº 0282/2026, Pregão Eletronico nº 0133/2026.**

3 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Ordem de Serviço ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração, assumindo integral responsabilidade pelas providências necessárias à adequada execução e disponibilização dos serviços contratados.

3.2. A ativação, instalação, disponibilização, alteração ou demais intervenções necessárias à prestação dos serviços de telefonia fixa, linhas DDR, STFC, banda larga e demais serviços integrantes da solução ocorrerão **conforme a necessidade e solicitação da Administração, por intermédio da Secretaria requisitante**, observados os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

3.2.1 Caso a execução ou ativação dos serviços não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa devidamente fundamentada. A eventual prorrogação do prazo será analisada pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

3.3. A Contratada deverá realizar a instalação, ativação e disponibilização dos serviços nos locais e endereços indicados pela Administração, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria requisitante, observando as especificações técnicas, os níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. A execução dos serviços ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, por meio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, que verificará a disponibilidade, qualidade, continuidade, funcionamento e conformidade dos serviços com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

3.5. Em caso de indisponibilidade, falha, interrupção ou execução dos serviços em desacordo com as exigências contratuais, a Contratada será notificada e deverá providenciar a correção ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.14 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA:

3.14.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 272.783,64 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

3.14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto contratual, compreendendo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas de administração, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

3.14.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

4 - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a aprovação da medição pelo gestor e pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, observados os prazos administrativos vigentes.

4.2. O valor a ser pago corresponderá ao produto da quilometragem efetivamente medida no período pelo respectivo valor unitário contratado por quilômetro rodado, conforme o tipo de UTI Móvel utilizada, observados os limites contratuais e orçamentários.

4.3. Caso sejam identificadas inconformidades na execução ou erro na Nota Fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, devendo acontratada informar na Nota Fiscal os dados bancários atualizados, bem como o número do contrato e da respectiva ordem de serviço.

4.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter válidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede.

4.6. A Nota Fiscal somente será atestada após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais no período medido, inclusive quanto às obrigações trabalhistas decorrentes da dedicação exclusiva de mão de obra.

4.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4.8. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição tributária diferenciada.

5- DO REAJUSTE (art. 92, V)

5.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data de elaboração do orçamento estimado, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 9.069/1995 e nº 10.192/2001.

5.2. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados automaticamente, independentemente de solicitação do contratado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme determinação do Governo Federal.

5.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações cujo período de execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade, observando-se que o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste

concedido.

5.4. Nas aferições finais, deverá ser utilizado o índice definitivo publicado pelo órgão competente, sendo vedada a aplicação de índices provisórios.

5.5. Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto que venha a ser determinado pela legislação vigente à época.

5.6. Na hipótese de inexistir previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão, mediante termo aditivo, o novo índice oficial de reajuste a ser aplicado.

5.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

5.8. Os quantitativos estimados e os preços contratados deverão observar os valores constantes do orçamento estimativo, elaborado com base em pesquisa de preços de mercado realizada em 13/10/2026.

6- DAS OBRIGAÇÕES (art. 92, X, XI e XIV)

6.1 **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

6.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei n° 14.133/2021;

6.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.4. Prestar os serviços conforme as especificações, condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, especialmente no **ANEXO I – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS, UNIDADES E SETORES PARA DESTINAÇÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS**, observando que os locais relacionados no referido Anexo correspondem aos pontos inicialmente previstos para instalação e/ou disponibilização dos serviços, podendo a CONTRATANTE, conforme sua necessidade e conveniência administrativa, indicar outros locais para instalação ou transferência das linhas e serviços, desde que respeitados os quantitativos, condições e limites estabelecidos na contratação.

6.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n° 14.133, de 2021;

6.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

6.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

6.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

6.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.1.16 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de compras comuns sem grandes complexidades.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
8.1.2 advertência;
8.1.2.1 compensatória;
8.1.2.2 de mora;
8.1.3 multa;
8.1.4 impedimento de licitar e contratar;
8.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
8.3 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.1.2.1.
8.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
8.4.1 Descumprimento de pequena relevância;
8.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.
8.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
8.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
8.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
8.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

8.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
8.5.4.2 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
8.5.4.3 comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
8.5.4.4 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.5.4.5 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.5.4.6 entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
8.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
8.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirão sobre o valor estimado da contratação.
8.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
8.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
8.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
8.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);
8.7.4 cobrado judicialmente.
8.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
8.8.1- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;
8.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.8.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
8.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
8.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
8.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.10 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
8.10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, se for o caso.

8.10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.10.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.10.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.10.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.10.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.10.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.10.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.10.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.10.11 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.10.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.10.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8.10.14 Indenizações e multas.

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

8.10.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.02.01.04.122.0401.2021.3.3.90.39.00	191	1.500

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.03.01.22.122.0401.2024.3.3.90.39.00	207	1.500

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.04.01.08.122.0801.2031.3.3.90.39.00	229	1.500

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.05.01.12.122.1201.2052.3.3.90.39.00	321	1.500

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMESP		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.06.01.27.122.0401.2070.3.3.90.39.00	394	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.07.01.04.123.0401.2076.3.3.90.39.00	416	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.08.01.04.122.0401.2080.3.3.90.39.00	433	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.09.01.18.122.1801.2082.3.3.90.39.00	442	1.500/1501

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.10.01.15.122.0401.2193.3.3.90.39.00	483	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.11.01.10.122.1001.2103.3.3.90.39.00	523	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E DEFESA SOCIAL – SETRAD		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.12.01.15.122.0401.2122.3.3.90.39.00	632	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.13.01.13.122.0401.2134.3.3.90.39.00	680	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**FICHA**	**FONTE**
02.14.01.04.122.0418.2141.3.3.90.39.00	710	1.500

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 24/2023 e 06/2024 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, SE FOR O CASO.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Nova Serrana – MG.

13 MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

13.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades;

14.2 Não será permitido a subcontratação do tráfego STFC, sendo obrigatório que os números DDR disponibilizados sejam da própria LICITANTE junto à ABR Telecom, bem como deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) contrato de interconexão com outras operadoras que compreenda a área local a ser atendida ou que a mesma seja concessionária da região. Alternativamente, poderá ser apresentada consulta pública ao(s) portal(is) da ANATEL a fim de comprovar a prestação/interconexão com STFC na modalidade Local para a localidade da CONTRATANTE.

14.3 Não será permitido a subcontratação do Serviço Móvel Pessoal, sendo obrigatório que os números disponibilizados sejam da própria LICITANTE.

14.4 A CONTRATADA deve ser detentora do plano de numeração registrado junto a ABR Telecom da região solicitada, não podendo ser subcontratado a parte inerente ao objeto STFC;

14.5 A subcontratação referente ao serviço de solução de backup em nuvem, será permitida apenas para o espaço físico de um datacenter com certificação TIER III, enquanto serviços adicionais como monitoramento, backup, consultoria técnica e suporte devem ser providos diretamente pela empresa contratada, garantindo qualidade e segurança dos serviços e evitando vulnerabilidades.

15 DO FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que desde já produza os seus efeitos.

Nova Serrana, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual.

FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

@razaoSocialFornecedor
@nomeRepresentanteFornecedor @cpfRepresentanteFornecedor
CONTRATANTE

_____
Willian Carlos Ferreira Barcelos
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

_____
Maurício Antônio de Lacerda

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS

_____

Willian Carlos Ferreira Barcelos
Secretário Municipal de Educação

_____

Maurício Antônio de Lacerda
Secretaria Municipal de Governo

_____

Janaína das Graças Lopes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

_____

Nilvan Justino Moreira Baeta
Secretário Municipal de Saúde –

_____

Eid Pereira Silva Júnior
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Social -

_____

Agnaldo Mendes Cordeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

_____

Danielle Maria Dias
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

_____

Janaína das Graças Lopes
Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ

_____

Érica Pricila dos Santos
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

_____

Carla Fernanda Ferreira
Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Hudson Bruno Lemos
Secretário Municipal de Comunicação Social